PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.316 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO AUTORIZADA NA LEI Nº 4.018,DE 10.06.86.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno consistente do lote nº 33, da Quadra nº 133-A, situado no Bairro princesa Isabel, nesta cidade, a VALDENICE NOGUEIRA DA SILVA, em substituição a VALNICE MARIA MARTINS, mediante anuência desta.

Art. 2º- Revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 04 de setembro de 1.991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL